EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o
Estado de Pernambuco e da outras '
providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Estado de Pernambuco com a interveniencia da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, de que trata a Lei Estadual nº 7332 de 06 de abril de 1979, visando a integração da supervisão, coordenação e controle dos serviços e operações dos transportes públicos de passageiros ' do Município com o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Me tropolitana do Recife.

Parágrafo Unico: Os serviços de Transporte Público de Passa — geiros do Município são constituídos pelas necessidades de transportes de Onibus, veículo de uso assemelhado, seus respectivos terminais e pátios de estacionamento.

Art. 2º - O Convenio a que se refere o artigo lº, com o prazo de duração de até 20 anos, terá por objeto a execução pelo Estado dos seguintes serviços Municipais relativos a transporte público de passageiros:

I - Concessão, permissão e autorização;

II - Estabelecimento de itinerários e pontos de parada;

III_ Fixação dos locais de estacionamento e terminais;

IV - Fixação das tarifas.

Art. 32 - O Convênio poderá ser denunciado em qualquer tempo pela superveniência de norma legal que o torne sem objeto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de de setembro de 1992.

= PREFEITO=

a) Everaldo José Costa Galvão.